ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 Aquisição de Materiais de Decoração Natalina para atender a necessidade da Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura, visando a ornamentação natalina do Município de Ministro Andreazza-RO.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda levantada é no que tange a aquisição de materiais de decoração visando manter a tradição de ornamentação natalina no Município, decoração natalina é uma estratégia importante para o planejamento estratégico de desenvolvimento do município, pois estimulam a venda no comércio local, tais como: lanchonetes, lojas, supermercados, os benefícios são diversos:

a) Aumentam as vendas e o Desenvolvimento Econômico;

A decoração natalina pode criar um ambiente acolhedor e festivo, o que pode incentivar os clientes a virem na cidade, tendo em vista que boa parte da população são da zona rural e migram para a cidade para fazer compras de final de ano, com a decoração natalina o estimulo é ainda maior, pois terão um motivo a mais para virem a cidade, as vendas durante o Natal podem representar até 30% do faturamento anual de muitos setores.

b) Promover o Turismo e o Comércio local

A decoração natalina pode ser uma estratégia para estimular o comércio local e fomentar o turismo, a tradição cultural, trazendo benefícios econômicos e sociais para o município.

c) Promover o Bem-Estar da População

A decoração natalina pode ser um investimento no bem-estar e na valorização e respeito para os moradores da cidade, proporcionando uma oportunidade de bem-estar, uma quebra na rotina da cidade, trazendo mais dignidade e esperança com uma tradição de harmonia e lazer.

d) Despertar Memórias Afetivas e a Integração Social;

A decoração natalina pode despertar memórias afetivas, o que pode motivar as pessoas de forma simples e afetiva.

e) Estimular o crescimento das Vagas de Emprego temporário;

Com o crescente número de pessoas vindo da zona rural para a cidade, muitos dos comerciantes locais terão de contratar mais atendentes para a demanda dos eventos de final de ano, com isso gerar mais emprego e renda as famílias da nossa cidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de decoração natalina para a Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura (SUMTURC) é justificada pela necessidade de realizar a ornamentação natalina da cidade. A presente demanda decorre de um

diagnóstico que identificou a insuficiência e obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Principais razões para a aquisição:

Justificamos que a necessidade de aquisição dos materiais de decoração natalina para o Evento Natal Iluminado de Ministro Andreazza é uma data festiva, sendo comum a decoração natalina em setores públicos, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos.

3.3. A ornamentação natalina realizada no município, abrange a praça arborizada, o prédio externo da prefeitura e canteiros centrais da cidade. Os materiais serão para realizar as devidas decorações natalinas, um evento do calendário de festividades municipais e estratégicas do município, onde podemos realizar um evento de qualidade dentro das recomendações de segurança para a promoção do evento, de forma a estar promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, consolidando que o natal é um evento de maior destaque e de crescimento para os municípios.

3.4. A Aquisição dos materiais são de crucial importância visando garantir o sucesso do Natal, promovendo o turismo, valorizando o patrimônio cultural, assegurando a qualidade e segurança das instalações e otimizando o uso dos recursos públicos. Atendendo diretamente ao interesse público, o evento contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, melhorando o nível e a qualidade de vida da população e a prosperidade das empresas e da economia local, gerando renda e emprego aos nossos cidadãos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fundamentação Legal e Justificativa: A presente aquisição dos materiais de decoração natalina da cidade através da Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura, alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

Atendimento às Demandas da Administração Pública (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021):
A aquisição dos materiais de decoração natalina, constitui instrumento necessário para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela Prefeitura através de suas secretarias municipais, atendendo ao dever da Administração Pública de prestar serviços de qualidade e de interesse púbico e social.

5. DA HABILITAÇÃO

A pretensa aquisição poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.

5.1. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. Art. 62. E 63, I, II e III, da Lei n. 14.133/2021.
5.2.

6. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A Contratada deverá entregar os materiais de consumo de decoração natalina, na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, na Avenida Pau Brasil, Centro do município de Ministro Andreazza-RO

7. DA QUANTIDADE ESTIMADA

7.1. Com base no quantitativo solicitado pela Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura, segue especificações neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO:** ROLOS DE CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, MÍNIMO DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 36 LED'S BRANCO FRIO POR METRO - 6.500 K - POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LED'S NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE AMPLA ILUMINAÇÃO, ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. CADA ROLO DE LED MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS, ACOMPANHA 5 TAMPAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE E 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS MÍNIMO DE13,00MM	UND	6	R$ 880,00	R$ 5.280,00
02	**MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE:** ROLOS DE CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, MÍNIMO DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 36 LED'S BRANCO QUENTE POR METRO - 6.500 K - POR METRO NA TENSÃO DE220V, LED'S NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE AMPLA ILUMINAÇÃO, ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. CADA ROLO DE LED MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS, ACOMPANHA 5 TAMPAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE E 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS MÍNIMO DE13,00MM.	UND	6	R$ 880,00	R$ 5.280,00
03	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA – NYLON 150MM X 3,6MM. SAQUINHO COM 100 UNIDADES BRANCA.	UND	60	R$22,00	R$ 1.320,00
04	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA – NYLON 100MM X 32,5MM. SAQUINHO COM 100 UNIDADES BRANCA.	UND	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
05	CASCATA DE LED BRANCO QUENTE 10METROS MODELO FIXA: FICA SOMENTE FIXA, NÃO PISCA. POSSUI CONEXÃO MACHO / FÊMEA, OU SEJA,	UND	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00

	SE COMPRAR DUAS OU MAIS PODE LIGAR UMA NA OUTRA PARAUTILIZAR MESMA TOMADA. DETALHES DO PRODUTO: VOLTAGEM: 220V COR DOS LED'S: BRANCO FRIO (LUZ branca) COR DO FIO: BRANCO COMPRIMENTO: 10 METROS ALTURA: QUEDAS DE 25CM A 45CM APROXIMADAMENTE (VARIAM OS TAMANHOS DE CADA QUEDA)				
06	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA QUENTE, FIXO METRAGEM 10 METROS, VOLTAGEM: 220V.	UND	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
07	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA FRIO, FIXO METRAGEM 10 METROS, VOLTAGEM: 220V.	UND	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
08	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO / 6.000K, COM FIO BRANCO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM/ DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65.	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
09	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE / 6.000K, COM FIO BRANCO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM/ DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65.	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
10	CORTINA DE LED 900L CORTINA FIXO TOMADA M/F NA COR BRANCO QUENTE METRAGEM 4 X 3 METROS PARA USO EXTERNO.	UND	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
11	CORTINA DE LED 900L CORTINA FIXO TOMADA M/F NA COR BRANCO FRIO METRAGEM 4 X 3 METROS PARA USO EXTERNO.	UND	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
12	HOLOFOTE REFLETOR LED 50W BIVOLT PROVA D' ÁGUA JARDIM VOLTAGEM 110/220V (BIVOLT)	UND	2	R$ 40,00	R$ 80,00
13	REDE COM 320 LEDS – 2,5X1,80M BRANCO FRIO, VOLTAGEM 220V, FUNÇÃO FIXA, COM EXTENSÃOMACHO/FÊMEA PARA USO EXTERNO.	UND	5	R$ 149,00	R$ 745,00
14	REDE COM 320 LEDS – 2,5X1,80M BRANCO QUENTE, VOLTAGEM 220V, FUNÇÃO FIXA, COM EXTENSÃO MACHO/FÊMEA PARA USOEXTERNO.	UND	5	R$ 149,00	R$ 745,00
15	REDE DE NATAL 3M LARGURA 5M COMPRIMENTO BRANCO QUENTE, VOLTAGEM VOLTAGEM 220, FUNÇÃO FIXA, COM CONEXÃO MACHO/FEMEA PARA USO EXTERNO.	UND	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
16	SNOWFALL 8 TUBOS 50CM 192 LEDS BIVOLT CHUVA METEORO BRANCO FRIO ALIMENTAÇÃO TOMADA- FIO CRISTAL (TRANSPARENTE) - VOLTAGEM: BIVOLT 110V E 220V COMPRIMENTO: 2,50 METROS OU MÁXIMO ATÉ A TOMADA 2,90M.	UND	25	R$ 63,00	R$ 1.575,00
17	REFLETOR LED SOLAR 100W EXTERNO LUZ BRANCA COM PLACA SOLAR, COM ESPETO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO PARA O REFLETOR E PLACA SOLAR.	UND	2	R$ 99,00	R$ 198,00
18	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO 100 MT	UND	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
19	FITA ISOLANTE 20 MT COR PRETA	UND	25	R$ 8,00	R$ 200,00
MÉDIA DO VALOR TOTAL				**R$ 29.983,00**	

O custo estimado total da aquisição é de R$ 29.983,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E

OITENTA E TRES REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor obtido é de acordo com moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

8. DOS PREÇOS

Justifica-se com fulcro na Lei nº 14.133/21, em seu Art. 83, considerando a compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado (Art. 23), a vantagem econômica para a Administração e a necessidade de aquisição dos materiais de consumo natalino que são imprescindíveis para atender as demandas estratégicas da Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura.

9. DO LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A Contratada deverá entregar os materiais de consumo de decoração natalina, na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, na Avenida Pau Brasil, Centro do município de Ministro Andreazza-RO.
9.2. Todas as entregas previstas para a execução do Contrato, objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas, preferencialmente, em horário de expediente da Prefeitura Municipal das 07:00 ás 13:00.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. O prazo de vigência da aquisição do produto é de 15 (quinze dias) corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 95.
10.2. Caso haja a necessidade de interrupção da entrega do objeto solicitado em decorrência de intempéries deverá ser comunicado ao (a) Gestor (a) do Contrato, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade da entrega dos equipamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.
11.2. Reparar, refazer e/ou substituir/ os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado.

11.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, **vedada a subcontratação**.
11.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.
11.5. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação **(INSS, FGTS, Tributos Estaduais e**

outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

12. AS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

12.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Tendo em vista a promoção de política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

a)Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

b)Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);

c)Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);

d)Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº6.155/PMMA/2023).

14.2. Gestor do Contrato: Vanuze Cordeiro (Superintendente Municipal de Turismo e Cultura).

14.3. O Gestor do Contrato poderá ser localizada no endereço constante no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2026 onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Função programática 02.012.23.695.0057.2.179 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES, REDUZIDO: 157

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal afim de efetivar o pagamento da execução do objeto do contrato.
16.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
– conforme solicitado pela secretaria participante do processo.
16.3. **Na nota fiscal fica o fornecedor obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal, afim de cumprir o disposto no DECRETO 277/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, bem como demais legislação pertinente a tributação, conforme a LEI 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 e, também, na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 2012.**

17. DO PAGAMENTO

17.1.O pagamento será efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido executado e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.
17.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada.
17.3. Se a nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 17.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura).**
17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.
17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura)**, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados por meio da aplicação da fórmula: EM = I x N x VP, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

18.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

18.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a extinção do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pela a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura)**, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pela a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura)** se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção de membros vinculados **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura)**, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme o disposto no art. 3º da Resolução n. 7/2005, alterado pela Resolução n. 9/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para pela a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura)**; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III da referida Lei.

18.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura**) convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

19.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

19.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e

aceito pela a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo).

19.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

19.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
b)apresentar a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura), para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

19.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura), poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse:

a) o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Havendo recusa da empresa em assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo).

20.2. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

20.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, conforme disposição do subitem 10.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 1 (um) dia útil, considerando o dia marcado previamente pelo (a) Gestor (a) do Contrato. Ultrapassado esse limite, poderá cumprir-se o disposto no subitem 20.6 deste Termo.

20.3.1. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes no atraso de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 20.7 deste Termo de Referência.

20.4. A Contratada, quando não puder cumprir o (s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do (s) respectivo(s) prazo(s), apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital ao Gestor do Contrato, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados ficando a critério da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo). a sua aceitação.

20.5. Vencido o(s) prazo(s) estipulado(s), a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 20.7 deste Termo de Referência.

20.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no subitem 20.2 deste Termo.

20.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/(Superintendencia Municipal de Turismo poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

20.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

20.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

20.10. As multas devidas, bem como os prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

20.12. A aplicação de multas e/ou a extinção do contrato não impede que a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

APROVADO POR:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

VANUZE CORDEIRO
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TURISMO–
SUMTURC

DECRETO Nº 5.501/PMMA/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura do procedimento a ser deflagrado para Contratação direta por Dispensa de Licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO DE MINISTRO ANDREAZZA

Ministro Andreazza, 28 de outubro de 2026

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.ministroandreazza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cf8af906-ce3d-4a14-9ad5-25f0b3d6722a

Assinado por: VANUZE CORDEIRO 29/10/2026 13:39:56 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: JOSE ALVES PEREIRA 03/11/2026 13:50:04 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE